



TERMO DE RESCISÃO: Nº 01/2013
CONTRATO RESCINDIDO: Nº 06/2009
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: CLARO S.A.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM SISTEMA CORPORATIVO E FORNECIMENTO DE 32 (TRINTA E DOIS) APARELHOS DIGITAIS TECNOLOGIA GSM E RESPECTIVAS LINHAS TELEFÔNICAS, EM REGIME DE COMODATO, COM PACOTE DE 4.000 (QUATRO MIL) MINUTOS COMPARTILHADOS E ACESSO A INTERNET PARA DUAS LINHAS.
PROCESSO TC: Nº 72.000.814.08-93

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Professor Ascendino Reis, 1130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, EDSON SIMÕES, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato 06/2009 firmado com a CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, com endereço na Rua Flórida, 1.970 – São Paulo/SP, de acordo com o inc. I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do despacho constante do processo TC 72.000.814.08-93, a partir de 18/12/2012.

São Paulo, 28 de janeiro de 2013

EDSON SIMÕES
Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO